CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20/2011

Resolução nº 8, de 18.10.2011

Autoriza o Prefeito de Toledo a ausentar-se do Município para visitas a países do MERCOSUL, por períodos de até quinze dias, em missão de caráter oficial ou de interesse do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° - Esta Resolução autoriza o Prefeito do Município de Toledo a ausentar-se deste para realização de visitas a países que integram o Mercado Comum do Cone Sul (MERCOSUL).

Art. 2° - Fica o Prefeito do Município de Toledo autorizado, no transcorrer da atual gestão administrativa, a ausentar-se do País, esporadicamente e sempre que necessário, em missão de caráter oficial ou de interesse do Município, por períodos de até quinze dias, para realizar visitas a países do MERCOSUL.

Parágrafo único - As viagens, nas condições de que trata o **caput** deste artigo, serão:

I - com ônus para o Município de Toledo;

II - com utilização, quando necessário, de veículo de propriedade do Município.

Art. 3° - Dar-se-á, nessas situações, a transmissão do cargo ao seu substituto legal, independente da duração do período da licença.

Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 14 de outubro de 2011

ADEMAR DORFSCHMIDT
RELATOR